Decretos

DECRETO Nº 65.231, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020

Retificação do D.O. de 8-10-2020

No artigo 6º, leia-se como segue e não como constou:

Artigo 6º - O Programa Computador do Professor terá valor máximo de subsídio de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada docente beneficiado, sendo que os valores serão pagos em parcelas mensais durante os exercícios de 2021 e 2022.

Parágrafo único - Resolução da Secretaria da Educação disporá sobre os critérios de elegibilidade para o subsídio, que será concedido na medida dos recursos disponíveis.